



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO
DE EXPOSIÇÃO PÚBLICA EFETUADA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO
em 19/04/2022
ALIANA JOSE DOS SANTOS FILHA

CONTRATO Nº 019/2022/SMTT

Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, o Município de Nossa Senhora do Socorro, através da SMTT, do outro, a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 03/2022/SRP/PMNS.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, situada na Avenida 1, nº 30, Conjunto João Alves Filho, Bairro Taíçoca, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito **BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**, inscrito no CPF sob nº 036.168.525-06 e portador do RG nº. 2.190.171-6 SSP/SE; doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.793.812/0001-95, com sede na QUADRA 1 Nº: 1035 Cep: 70632-100 Bairro: ZONA INDUSTRIAL, Brasília/DF, neste ato representada por **SILVIO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº 1822305 SSP/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 830.417.701-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 03/2022/SRP/PMNS, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, FERRAMENTAS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SMTT DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 03/2022/SRP/PMNS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de **R\$ 27.118,78 (vinte e sete mil, cento e dezoito reais e setenta e oito centavos)** conforme, preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.

Rua Antônio Valadão, s/n—Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao.eleto@gmail.com

SILVIO
MOREIRA
DOS
SANTOS

Ass: 18/04/2022
SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
Data: 2022/04/18 17:46:55
-0788



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>MICROCOMPUTADOR BÁSICO. Processador: deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 2.1 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização: Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade; Estar protegido por sistema de refrigeração capaz de manter a sua temperatura dentro da faixa ideal de funcionamento estabelecido pelo fabricante, mesmo quando o computador estiver em ambiente desprovido de aparelhos condicionadores de ar. Memória principal (Memória RAM): Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deve ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada, ocupando apenas um banco; Possuir no mínimo dois bancos de memória, com suporte a uma capacidade total de no mínimo de 16 GB; Suporte à tecnologia Dual Channel. Placa-mãe: Suportar boot por dispositivo Pendrive, pela rede ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou USB 3.0; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel, com capacidade máxima para até 16 GB ou superior, e clock mínimo de 2.400MHz ou superior; Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 04 portas USB traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe, não sendo permitido uso de hubs, placas ou adaptadores; Deverá possuir controlador SATA 3.0, ou superior, para o disco rígido; Possuir instruções que implementem extensões de virtualização; A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado. Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 240 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento. Controladora de rede gigabit ethernet: Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada; Deve suportar alocação dinâmica de memória com capacidade para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória; Deve suportar resolução de 1920x1080 a 24 bits ou superior; Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 10. Controladora de áudio: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivolt automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.</p>	UND	LENOVO	02	R\$ 5.105,81	R\$ 10.211,62

Rua Antônio Valadão, s/n—Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao.eleto@gmail.com

SILVIO
MOREIRA
DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
Data: 2022.05.03 12:41:12
-0796



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	<p>Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19.5 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; Interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.</p> <p>Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido.</p> <p>Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido.</p> <p>Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.</p> <p>Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada.</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>					
3	<p>MICROCOMPUTADOR AVANÇADO.</p> <p>Processador: deve ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads; Deverá possuir frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz sem o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte à virtualização; Deverá ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade; Estar protegido por sistema de refrigeração capaz de manter a sua temperatura dentro da faixa ideal de funcionamento estabelecido pelo fabricante, mesmo quando o computador estiver em ambiente desprovido de aparelhos condicionadores de ar.</p> <p>Memória principal (Memória RAM): Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Deve ser fornecido no mínimo de 08 (oito) GB de memória instalada, ocupando apenas um banco; Possuir no mínimo dois bancos de memória, com suporte a uma capacidade total de no mínimo de 32 GB; Suporte à tecnologia Dual Channel.</p> <p>Placa-mãe: Suportar boot por dispositivo Pendrive, pela rede ou disco conectado a</p> <p>uma porta USB 2.0 ou USB 3.0; Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel, com capacidade máxima para até 32 GB ou superior, e clock mínimo de 2.400MHz ou superior;</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 04 portas USB traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 (ou superior) e integradas à placa mãe, não sendo permitido uso de hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>Deverá possuir controlador SATA 3.0, ou superior, para o disco rígido;</p> <p>Possuir instruções que implementem extensões de virtualização; A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.</p> <p>Unidade de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco de estado sólido - SSD, de 480 GB ou superior, com interface SATA 3, com leitura sequencial de no mínimo 450 MB/s e escrita sequencial de no mínimo 350 MB/s Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T de análise e relatório de auto monitoramento.</p> <p>Controladora de rede gigabit ethernet;</p> <p>Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com</p>	UND	LENOVO	3	R\$ 5.635,72	R\$ 16.907,16

Rua Antônio Valadão, s/n—Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao.eletron@gmail.com

SILVIO
MOREIRA
DOS
SANTOS

Atestado de entrega feita em
Nossa Senhora do Socorro, Sergipe,
em 20/01/2023 às 12:47:29
horas.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

<p>reconhecimento automático da velocidade da rede; Modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea; Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11n no mínimo, não sendo utilizado placas ou adaptadores externos; Controladora de vídeo: do tipo dedicada com no mínimo 2GB de memória GDDR5; Deverá possuir velocidade de clock de CPU de no mínimo 780MHz; Suporte à resolução de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Controladora de áudio: integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Gabinete: na cor preta; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com bivoit automático ou chave seletora, com potência mínima de 250W reais; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.</p> <p>Monitor: Tela antireflexiva, 100% plana de LED de 19 Polegadas ou superior; Giro de 90 graus (retrato/paisagem); Ajuste de altura de 10 cm; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Contraste típico de 1.000:1; interface de vídeo de vídeo VGA, podendo ser acompanhada de outra como HDMI, Display Port ou DVI-D; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.</p> <p>Teclado: Interface USB e padrão ABNT2; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido.</p> <p>Mouse: Interface USB; Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi; Deverá ser da mesma cor e fabricante do equipamento a ser fornecido.</p> <p>Sistema operacional: Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.</p> <p>Garantia e suporte: Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada. AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>					
---	--	--	--	--	--

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao.eletron@gmail.com

SILVIO
MOREIRA
DOS
SANTOS

Assinado eletronicamente por
SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
Data: 2022/03/20 14:44:46
CPF: 078



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

5. CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da respectiva assinatura.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42055 - SMTT

PROJETO ATIVIDADE: 8430 - Manutenção da SMTT.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamento e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO: 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

7. CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via correio eletrônico ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

7.1.2. Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

7.1.3. Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;

7.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.1.7. Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.

7.1.8. Aceitar ou recusar equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;

7.1.9. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

7.1.10. Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

7.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) equipamento(s) e materiais conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O equipamento deverá está acondicionado em sua embalagem original, devidamente lacrado, que garanta sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.

7.2.3. Substituir os equipamentos e materiais que estejam em desacordo com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação do órgão demandante à CONTRATADA;

7.2.4. Alocar todos os recursos necessários para desempenhar um adequado fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

7.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

licitacao.eletron@gmail.com

SILVIO
MOREIRA
DOS
SANTOS

Assinado eletronicamente por
SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
Data: 2022.10.20 14:58:02
-116



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

quitação com os órgãos competentes;

7.2.6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento dos materiais solicitados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2.8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma;

7.2.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.2.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

8.2. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.3. Os equipamentos e materiais quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos.

8.4. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;

8.5. O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado;

8.6. Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de

condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

8.7. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;

8.7.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

9. CLAUSULA NONA – DA GARANTIA

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

licitacao.eletro@gmail.com

SILVIO
MOREIRA
DOS
SANTOS

Assinado de forma
digital por SILVIO
MOREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2022.05.03
12:48:18 -03'00'



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

9.1 O prazo de garantia dos equipamentos, quando contratados deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior à 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA;

9.2. Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;

9.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;

9.4. A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia quando da entrega do equipamento;

9.5. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento;

9.6. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento dos equipamentos.

10. CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor

Rua Antônio Valadão, s/n—Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49180-000

Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

licitacao.eletron@gmail.com

SILVIO
MOREIRA
DOS
SANTOS

Assinado de forma
digital por SILVIO
MOREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2022.05.03
12:48:34 -03'00'



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1.A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento/prestação de serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;

13.1.10 acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento/prestação de serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de abril de 2022.

CONTRATANTE:

BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE
Superintendente da SMTT

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
Dados: 2022.05.03 12:59:14 -03'00'

CONTRATADA:

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA
CNPJ Sob 10.793.812/0001-95

TESTEMUNHAS:

I - Maria José dos Santos Filha CPF 037.720.593/89

II - [Handwritten Signature] CPF 060593835-09